

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lira

Secretaria de Governo

Edmilson Souza Santos

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

Coordenador Especial de Segurança

Pública e Trânsito

Arlison De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

- 1 – Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato de Gestão n.º 001/2020;
- 2 - Fato gerador: Processo n° 5934/2017 - Contrato de Gestão n° 001/2020;
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e o *Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória*;
- 4 – Objeto: parceria para gestão compartilhar, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas unidades do município, conforme projeto básico e seus anexos.
- 5 – Prazo do termo aditivo: 60 (sessenta) dias;
- 7 – Valor do termo aditivo: R\$ 513.099.83 (quinhentos e treze mil e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) mensal.

Quissamã (RJ), 29 de junho de 2020.

Renata da Silva Fagundes

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Souza Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto N° 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Souza Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria 18.543/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear, para provimento de cargo efetivo da Carreira de PNS ODONTOLOGIA ODONTOPEDIATRIA, **MAIRA TAVARES SIMAO**, de acordo com o inciso I do art. 12 e no prazo de 10 (dez) dias para a posse, conforme § 1º do art. 14, ambos da Lei Complementar 006/2019 de 04/10/2019, publicada em 05/10/2019, em face de habilitação no CONCURSO PÚBLICO, realizado em 16/02/2020, Edital 001/2019, e homologado pela Portaria 18.500/2020, publicada na Edição 1.155 em 22/06/2020.

Gabinete da prefeita, 09 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria 18544/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear, para provimento de cargo efetivo da Carreira de PNS ODONTOLOGIA ENDODONTIA, **STEPHANE VIANNA AZEREDO**, de acordo com o inciso I do art. 12 e no prazo de 10 (dez) dias para a posse, conforme § 1º do art. 14, ambos da Lei Complementar 006/2019 de 04/10/2019, publicada em 05/10/2019, em face de habilitação no CONCURSO PÚBLICO, realizado em 16/02/2020, Edital 001/2019, e homologado pela Portaria 18.500/2020, publicada na Edição 1.155 em 22/06/2020.

Gabinete da prefeita, 09 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria 18545/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear, para provimento de cargo efetivo da Carreira de PNS ODONTOLOGIA PSF, **HEMILANY RODRIGUES ELIAS**, de acordo com o inciso I do art. 12 e no prazo de 10 (dez) dias para a posse, conforme § 1º do art. 14, ambos da Lei Complementar 006/2019 de 04/10/2019, publicada em 05/10/2019, em face de habilitação no CONCURSO PÚBLICO, realizado em 16/02/2020, Edital 001/2019, e homologado pela Portaria 18.500/2020, publicada na Edição 1.155 em 22/06/2020.

Gabinete da prefeita, 09 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2911, DE 08 DE JULHO DE 2020.

SUSPENDE O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO; AUTORIZA A REDUÇÃO DE VALORES DE CONTRATOS; DETERMINA A SUSPENSÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Quissamã, **MARIA DE FÁTIMA PACHECO**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica e demais disposições do ordenamento jurídico,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o pagamento do Adicional de Dificil Acesso, a que se refere os arts. 36 e 37, da Lei nº 1.903, de 10 de janeiro de 2020, pelo prazo que perdurar a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares da rede pública de ensino municipal.

Parágrafo único. A suspensão do pagamento a que se refere o presente artigo não se aplica aos servidores do quadro do magistério que desempenhem funções de direção, suporte pedagógico à docência, administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação, cujas atividades laborais presenciais não foram interrompidas pela suspensão das aulas, ficando a cargo da Secretaria de Educação fornecer à Secretaria de Administração a relação nominal dos referidos servidores.

Art. 2º Fica autorizada a redução dos valores dos contratos de prestação de serviços, fornecimento de bens e locação de equipamentos e imóveis, celebrados com base na Lei Federal nº 8.666/93, cabendo a cada Secretaria gestora, em conjunto com a Secretaria de Fazenda, definir o percentual a ser reduzido, em cada caso, observado o devido processo administrativo.

Art. 3º Fica determinada a suspensão das obras de engenharia custeadas com recursos dos royalties de petróleo, salvo aquelas relativas a recursos especificamente vinculadas a tal fim, devendo a Secretaria gestora dos respectivos contratos adotar as medidas administrativas pertinentes, tendo por base as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, mediante regular processo administrativo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2020, revogando os Decretos nº 2867/2020 e 2894/2020.

Quissamã, 08 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

**DISQUE
SAÚDE MENTAL**

0800 0243399

Plantão de Psicólogos | segunda a sexta-feira

8h às 17h

Atendimento pelo telefone

